



DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG E O
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais-PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Avenida João Batista Piffer, nº 02, Bairro Jd. Aeroporto, em Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular Ten Cel PM Yuri Tadeu de Souza Rabelo, portador do CPF Nº: 044.666.796-06 e Carteira de Identidade Nº: MG-8.482.395, Comandante do Vigésimo Batalhão de Polícia Militar, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada PMMG, e o Município de Conceição dos Ouros/MG, entidade de direito público, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 001 em Conceição dos Ouros/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representada pelo seu titular, Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro, portador do CPF nº 589.558.106-44 e Carteira de Identidade nº MG-4.280.541, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01Abr21, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Conceição dos Ouros/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

2.1 - DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico
OAB/MG 60026

2.2 - DA PMMG

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade da Polícia Militar, no Município de Conceição dos Ouros/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Conceição dos Ouros/MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD;

2.3.2 campanhas educativas de trânsito;

2.3.3 campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;

2.3.4 palestras sobre medidas de auto-proteção;

2.3.5 outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;

2.3.6 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preposto

3.1. Como prepostos ficam nomeados pelo **MUNICÍPIO** o senhor José Roberto dos Santos, na função de assessor e pela **PMMG**, o Comandante do Destacamento PM de Conceição dos Ouros.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) acompanharem toda execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.

f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.

g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico
OAB/MG 60026

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ **96.000,00** (Noventa e seis mil reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** R\$ **80.000,00** (Oitenta mil reais) e executado pela **PMMG** R\$ **16.000,00** (Dezesseis mil reais) a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

- 06.181.2020. 3.3.30.00.00.33.30.4100

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência e seus efeitos

O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2026 e sua publicação na Imprensa Oficial, quando então iniciará todos os seus efeitos, até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos materiais

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - Dos bens remanescentes

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), caso sejam adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico
OAB/MG 60026

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA - Da Prestação de Contas

A **PMMG** fica obrigada a apresentar a Prestação de Contas Final à Concedente, dos recursos mencionados na Cláusula Quarta, no prazo de até 90 (noventa) dias após o vencimento deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia/Rescisão

10.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutível.

10.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da publicação

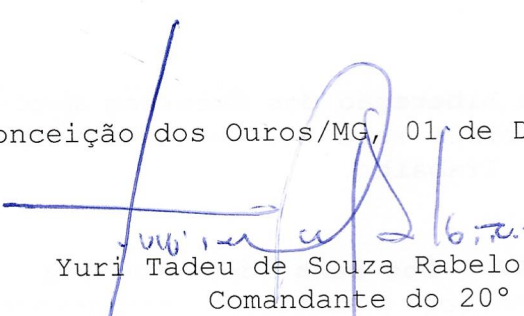
A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG, conforme preconiza o art. 54, § 1º da Lei 14.133/21 c/c art. 27, § 1º da Res. 4.234/12.

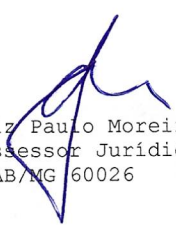
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste, conforme art. 14, XVI da Res. 4.234/12, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Conceição dos Ouros/MG, 01 de Dezembro de 2025.


Yuri Tadeu de Souza Rabelo, Ten Cel PM
Comandante do 20º BPM


Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico
OAB/MG 60026

Luís Fernando Rosa de Castro
Prefeito de Conceição dos Ouros/MG

Testemunhas:

Reinaldo Santana da Conceição Tomas
Nome: Reinaldo Santana da Conceição Tomas.
CPF: 032.743.726-09; RG: 10.566.569.

Josué da Costa Chaves
Nome: Josué da Costa Chaves.
CPF: 085.516.976-17; RG: MG-15170948.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PMMG - PROPONENTE

Entidade: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
Endereço: Avenida João Batista Piffer, nº 02, Jd. Aeroporto			
Município/ UF: Pouso Alegre/MG.		CEP: 37.550-000	DDD/Telefone: 35 2102-8100
Nome do responsável: Yuri Tadeu de Souza Rabelo		CPF: 04466679606	
Carteira de Identidade: MG-8482395		Cargo/Função: Ten Cel PM, Cmt 20º BPM	

1.2 DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE

Entidade: Prefeitura Municipal		CNPJ: 105.132.686-93	
Endereço: Praça Maria José de Souza, nº 01, Bairro Centro, Conceição dos Ouros/ MG			
Município UF: Conceição dos Ouros		CEP: 37.548.000	DDD/Telefone: 35 3653-1220
Nome do Responsável: Luís Fernando Rosa de Castro		CPF: 589.558.106-44	
Carteira de Identidade: MG-4.280.541		Cargo/Função: Prefeito	

Luiz Paulo Moreira
Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico
OAB/MG 60026

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:		PERÍODO DE EXECUÇÃO
Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Conceição dos Ouros/MG.		INÍCIO: Janeiro 2026 TÉRMINO: Dezembro 2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente convênio visa à cooperação mútua e administrativa entre o Município de Conceição dos Ouros/MG e a Polícia Militar de Minas Gerais, visando à manutenção, custeio e aprimoramento das ações de policiamento ostensivo e a efetiva e eficiente preservação da ordem pública no Município de Conceição dos Ouros/MG.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O avanço da criminalidade gera intranquilidade e insegurança pública. Conforme prevê a Constituição da República Federativa do Brasil, a segurança pública é responsabilidade de todos. Preocupada com tais questões, os convenientes celebram o presente instrumento objetivando incrementar o policiamento ostensivo promovido pela PMMG, a fim de resultar em mais segurança às pessoas, garantindo assim um clima de tranquilidade à população de Conceição dos Ouros/MG.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta/Etapa	Especificação
01/ mensal	Despesas com combustível para viaturas, fornecimento de peças, pneus e acessórios para viaturas, despesas com mão de obra/manutenção de viaturas, mão de obra para a limpeza e manutenção da estrutura física do destacamento, despesas com energia elétrica, água/esgoto, telefone e internet, despesas com material de Higiene/Limpeza, despesas com material de consumo de escritório e informática, despesas com cessão de funcionário civil.
02/mensal	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda - Contrapartida da PMMG deste instrumento.

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
	Despesas com combustível para viaturas.	35.000,00	Atividades de Contrapartida	Valor total acrescido de 20% de contrapartida da PMMG.
	Despesas com peças, acessórios, pneus para viaturas.	12.000,00		
	Despesas com mão de obra / manutenção de viaturas.	12.000,00		
	Despesas com melhorias das dependências do	12.000,00		
	Despesas com energia elétrica.	3.000,00		
	Despesas com telefonia.	1.200,00		

	Despesas com água/esgoto.	800,00		
	Despesas com Internet / manutenção de Internet.	600,00		
	Despesas com material de Higiene.	700,00		
	Despesas com material de Limpeza.	700,00		
	Despesas com material de consumo de escritório/panelaria.	1.000,00		
	Despesas com material de consumo de informática.	1.200,00		
	SUB TOTAL GERAL	80.000,00		
	TOTAL	80.000,00	16.000,00	96.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2026

5.1 Concedente

META	JAN/26	FEV/26	MAR/26	ABR/26	MAI/26	JUN/26
	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66
	JUL/26	AGO/26	SET/26	OUT/26	NOV/26	DEZ/26
	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66

5.2 Proponente - Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:

ATIVIDADES	JAN/26	FEV/26	MAR/26	ABR/26	MAI/26	JUN/26
1.333,33 (palestras, PROERD,	1.333,33 (palestras, PROERD,	1.333,33 (palestras, PROERD,	1.333,33 (palestras, PROERD,	1.333,33 (palestras, PROERD,	1.333,33 (palestras, PROERD,	1.333,33 (palestras, PROERD,
JUL/26	AGO/26	SET/26	OUT/26	NOV/26	DEZ/26	
1.333,33 (palestras, PROERD, etc)	1.333,33 (Palestras, PROERD, etc)	1.333,33 (palestras, PROERD, etc)	1.333,33 (palestras, PROERD, etc)	1.333,33 (palestras, PROERD, etc)	1.333,33 (palestras, PROERD, etc)	1.333,33 (palestras, PROERD, etc)

6. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Conceição dos Ouros/MG, 01 de dezembro de 2025.

Luís Fernando Rosa de Castro
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Moreira
Assessor Jurídico
OAB/MG 60026

